

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0089 Medicamentos.

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0139/2012**  
**PREGÃO nº 0089/2012 - TIPO PRESENCIAL**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Xanxerê SC através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por ITEM**, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. OBJETO**

- 2.1. **Aquisição de Medicamentos** para dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
  - 2.2.1. Anexo I - Especificações dos Medicamentos;
  - 2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
  - 2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
  - 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto hora licitado;
  - 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
  - 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
  - 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 26 de Junho de 2012.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2012  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2012  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 26 de Junho de 2012 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

### 7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

### 7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
  - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
  - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

**A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
  - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
  - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
  - 8.1.3. **Data**;
  - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com **três casas decimais** após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
  - 8.1.5. **Marca dos Medicamentos**.

## 9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa “Configuração da Impressão” – “Tipo da Impressora” **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

## 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.9. Alvará de Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal, em vigência;
- 11.10. Alvará de Licença para localização, em vigência;
- 11.11. Certificado de Registro do Estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em vigência;
- 11.12. Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico do Estabelecimento proponente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, dentro do seu prazo de validade;
- 11.13. As proponentes que cotarem os itens 11, 12, 22, 28, 32, 38, 39, 41, 43, 44, 47, 52, 53, 54, 63, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 92, 130, 135 e 136 que são aqueles constantes das listas da Portaria 344/98 e suas



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

atualizações, deverão apresentar cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento Especial (AFE)** vigente, emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União.

#### NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 11.9 a 11.13.**

## 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

#### 12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por ITEM** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- 15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 15.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2012:

Conta: 15.1501.10.302.1001.2020.33900000  
Reduzido.....: 039  
Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Atividade...: Manut.MAC Ambul.e Hosp.e Lim.Financ.  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU  
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2018.33900000  
Reduzido.....: 042  
Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Atividade...: Manut.da Atenção Basica  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 64 - Atenção Básica  
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2018.33900000  
Reduzido.....: 010  
Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Atividade...: Manut.da Atenção Basica  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 64 - Atenção Básica  
Destinação.....: 000008 - Piso de Atenção Básica - PAB

Conta: 15.1501.10.302.1001.2020.33900000  
Reduzido.....: 015  
Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Atividade...: Manut.MAC Ambul.e Hosp.e Lim.Financ.  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Ho  
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2023.33900000  
Reduzido.....: 020  
Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Atividade...: Manut.da Assist.Farmacêutica  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 67 - Assistência Farmacêutica Básica  
Destinação.....: 000013 - Farmácia Básica

Conta: 15.1501.10.301.1001.2023.33900000





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Reduzido.....: 033  
Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Atividade...: Manut.da Assist.Farmacêutica  
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte.....: 67 - Assistência Farmacêutica Básica  
Destinação.....: 000013 - Farmácia Básica

### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2012.

### 18. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereço do local de entrega: **Posto de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz**, Rua da Consolação, 343, Bairro Matinho, Xanxerê/SC, fone (49) 3433-6171;

18.3. A pessoa responsável pelo recebimento dos medicamentos é o Sr. Antonio Antunes. Os medicamentos deverão ser entregues no horário de expediente do Posto de Saúde, que é das 07h30min às 11:00h e das 13:00 às 16:30 horas;

18.4. Os medicamentos deverão ser entregues em **02 (duas)** parcelas.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES

#### 19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima vigente de 18 meses**, caso contrário, a empresa deverá encaminhar juntamente com a mercadoria, **termo de compromisso e responsabilidade** para posterior troca e substituição dos itens que vierem a ter a validade expirada (antes de 18 meses);

19.1.2. Entregar os medicamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.3. Quando da solicitação dos medicamentos, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na ordem de compra, dentro do prazo estipulado para a entrega;

19.1.4. Na ocasião da entrega do medicamento será exigido uma cópia do **Laudo de Análise do Laboratório Fabricante** que deverá ser do mesmo lote do medicamento entregue, sendo que não será aceito qualquer medicamento sem o **laudo de controle de qualidade**;

19.1.5. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.6. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.

### 20. DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

21.2. Informações complementares referentes aos **medicamentos** licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, falar com as Farmacêuticas Samelita Zandoná e Regina Tonello, no telefone (49)3433-6171.

## 22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:

22.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Farmacêutica Samelita Zandoná e/ou Regina Tonello, da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

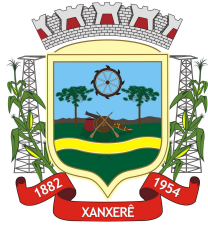
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a **Farmacêutica Samelita Zandoná e/ou Regina Tonello**, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 23.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 06 de junho de 2012.

**Bruno Linhares Bortoluzzi**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12

**ANEXO I**

Descrição dos itens

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE RETINOL (VIT. A)+ COLECALCIFEROL (VIT.D)GOTAS C/ 10 ML	FRA	400			
2	ACICLOVIR 200 MG	COM	2000			
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP	COM	120000			
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG CP	COM	30000			
5	ALBENDAZOL 400 MG CP	DRÁ	80			
6	Alendronato de sódio 70mg	COM	4000			
7	ALOPURINOL 300 MG CP	COM	4000			
8	AMINOFILINA 200 MG CP	COM	8000			
9	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	AMP	100			
10	AMIODARONA 200 MG CP	COM	10000			
11	AMITRIPTILINA 25 MG CP	COM	85000			
12	AMITRIPTILINA 75 MG CP	COM	3000			
13	AMOXILINA 500 MG	CAP	15000			
14	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CAP	5000			
15	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. ORAL 150ML	FRA	500			
16	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML, FRASCO C/ 75 ML	FRA	500			
17	AMPICILINA 500 MG CÁPS	CAP	4000			
18	ATENOLOL 50 MG	COM	110000			
19	AZITROMICINA 600 MG SUSP. ORAL - FRASCO C/15 ML.	FRA	300			
20	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI FR AMP C/DILUENTE.	AMP	100			
21	Besilato de Anlodipino 5mg	COM	100000			
22	BROMAZEPAM 6 MG	COM	1000			
23	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COM	COM	10000			
24	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10 MG GOTAS C/ 20ML	FRA	3000			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

25	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA C/ 10 MG INJ	AMP	350			
26	CAPTOPRIL 25 MG CP SULCADO	COM	350000			
27	CAPTOPRIL 50 MG CP SULCADO	COM	70000			
28	CARBAMAZEPINA 200 MG CP	COM	35000			
29	Carbocisteína 50mg/ml xpe adt. Frasco 100ml	FRA	2000			
30	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO SULCADO	COM	20000			
31	Carbonato de Cálcio 500mg + colecalciferol 200UI	COM	15000			
32	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COM	25000			
33	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	15000			
34	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	30000			
35	Cetoprofeno 100mg injetável	FRA	1500			
36	CINARIZINA 25 MG	COM	20000			
37	CLINDAMICINA 300 MG	CAP	500			
38	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	8000			
39	CLONAZEPAM 2 MG	COM	40000			
40	CLORETO DE SÓDIO+CLORETO BENZALCÔNIO FR C/ 30 ML	FRA	500			
41	Cloridrato de Biperideno 2mg	COM	20000			
42	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	COM	12000			
43	Cloridrato de Clomipramina 25mg	CP	2000			
44	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	COM	2000			
45	Cloridrato de Metformina 500mg	COM	110000			
46	Cloridrato de Metformina 850mg	COM	200000			
47	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COM	4000			
48	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	COM	20000			
49	Cloridrato de Metoclopramida sol. Oral 4mg/ml frasco 10ml	FRA	1800			
50	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	AMP	1800			
51	Cloridrato de Ranitidina 150mg	COM	35000			
52	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COM	150000			
53	Cloridrato de Trazodona 50mg	COM	6000			
54	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML COM 2 ML	AMP	1000			





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

55	Cloridrato de Verapamil 80mg	COM	12000			
56	CLORTALIDONA 25 MG	COM	40000			
57	COLAGENASE, CLORANFENICOL 30G	TUB	100			
58	COLCHICINA 0,5 MG CP	COM	900			
59	Complexo B gotas	FRA	250			
60	COMPLEXO B DRÁGEA	DRÁ	45000			
61	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO C/ 10G	TUB	800			
62	DEXAMETASONA 4 MG	COM	2000			
63	DIAZEPAM 10 MG CP SULCADO	COM	15000			
64	DICLOFENACO RESINATO GOTAS - FRASCO 10 ML	FRA	750			
65	Diclofenaco sódico 75 mg/ml injetável	AMP	2000			
66	DIMENIDRATO + CLORIDRATO PRIDOXINA 25/5 MG GOTAS	FRA	300			
67	Dimenidrato + Cloridrato de piridoxina 50mg/ml 1ml IM	INJ	100			
68	Dimeticona 75mg/ml com 15mg	FRA	1500			
69	DIPIRONA 500 MG CP	COM	35000			
70	Dipirona 500mg gts frasco 10mL	FRA	500			
71	Dipropionato de Beclometasona 50mcg spray com 200 doses	FRA	100			
72	Dipropionato de Betametasona 3mg+ Fosfato Dissódio de   Betametasona 3mg/ml	AMP	200			
73	Dipropionato de Betametasona 5mg+ Fosfato Dissódico de   betametasona 5mg/ML	AMP	500			
74	DOXAZOSINA 2 MG	COM	15000			
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	25000			
76	Estearato de Eritromicina 500mg	COM	1500			
77	eritromicina susp. Oral 250mg/ml frasco 60ml	FRA	200			
78	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	COM	10000			
79	FENOBARBITAL 100 MG	COM	10000			
80	FLUOXETINA 20 MG	COM	150000			
81	Fosfato de Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	COM	8000			
82	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	COM	150000			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15

83	HALOPERIDOL 1 MG CP	COM	2000			
+-----+						
84	HALOPERIDOL 5 MG CP	COM	13000			
+-----+						
85	Haloperidol sol. Oral 2mg/ml	FRA	100			
+-----+						
86	Haloperidol - decanoato 50mg/ml	INJ	60			
+-----+						
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	COM	250000			
+-----+						
88	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP SULCADO	COM	35000			
+-----+						
89	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FRASCO 150 ML	FRA	1200			
+-----+						
90	IBUPROFENO 300 MG CP	COM	140000			
+-----+						
91	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML.	FRA	2000			
+-----+						
92	IMIPRAMINA 25 MG CP	COM	20000			
+-----+						
93	Isossorbida, dinitrato de 5mg sublingual	COM	100			
+-----+						
94	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COM	18000			
+-----+						
95	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG. COMPRIMIDO.	COM	1200			
+-----+						
96	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/5ML FRASCO 100 ML	FRA	350			
+-----+						
97	IVERMECTINA 6MG	COM	200			
+-----+						
98	Levodopa 100mg + Benzerazida 25mg	CP	1000			
+-----+						
99	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg	COM	6000			
+-----+						
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COM	15000			
+-----+						
101	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COM	20000			
+-----+						
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COM	15000			
+-----+						
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COM	15000			
+-----+						
104	LEVONOGESTREL 0,05 MG/ETINILESTRADIOL 0,03MG/TRIFÁSICO CX	CX	10000			
	COM 21 COMP.					
+-----+						
105	LORATADINA 10 MG	COM	16000			
+-----+						
106	LOSARTAN POTÁSSICO 50 MG CP.	COM	200000			
+-----+						
107	Maleato de Dexclorfeniramina 0.4mg/ml frasco 100ml	FRA	300			
+-----+						
108	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg	COM	160000			
+-----+						
109	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COM	1000			
+-----+						
110	Manitol 20% frasco 250ml	FRA	50			
+-----+						
111	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30 ML	FRA	640			
+-----+						



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16

112	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO SULCADO	COM	25000			
+-----+						
113	METRONIDAZOL 250 MG CP	COM	5000			
+-----+						
114	Polivitamínico 20mL gotas ( Vitaminas (A, B1, B2, B5, B6,   FRA	20				
	C, D , E) + Nicotinamina + Biotina)					
+-----+						
115	NIFEDIPINA 20 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA (RETARD) CP.	COM	5000			
+-----+						
116	NIMESULIDA 100 MG	COM	110000			
+-----+						
117	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G+APLICADOR	TUB	200			
+-----+						
118	NITROFURANTOÍNA 100MG	COM	7000			
+-----+						
119	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRA	200			
+-----+						
120	OMEPRAZOL 20 MG C/ 28 COMPRIMIDOS	COM	260000			
+-----+						
121	Omeprazol 40mg/mL frasco 10mL	FRA	100			
+-----+						
122	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CP	COM	200			
+-----+						
123	PREDNISONA 20 MG CP	COM	8000			
+-----+						
124	PROMETAZINA 25 MG	COM	25000			
+-----+						
125	PROPANOLOL 80 MG CP	COM	7000			
+-----+						
126	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE P/ 1 LITRO	ENV	2000			
+-----+						
127	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	3000			
+-----+						
128	SINVASTATINA 20 MG.	COM	75000			
+-----+						
129	SINVASTATINA 40 MG	COM	60000			
+-----+						
130	SULFATO DE MORFINA 10 MG AMP. 1 ML	AMP	200			
+-----+						
131	Sulfato de Salbutamol spray 14,6gc/200doses	FRA	200			
+-----+						
132	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml frasco 100ml	FRA	500			
+-----+						
133	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FRASCO 30 ML (GOTAS).	FRA	200			
+-----+						
134	TINIDAZOL 500 MG	COM	1100			
+-----+						
135	Valproato de sódio 250mg cp	CP	1000			
+-----+						
136	Valproato de Sódio 500mg	COM	16000			
+-----+						
137	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	COM	1000			
+-----+						
138	loção oleosa à base de AGE (ácidos graxos essenciais) com   FRA	50				
	vitaminas A e E - Composição: Ácido cáprico, ácido					
	caprílico, ácido caprílico, ácido láurico, ácido linoléico,					
	lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e					
	alfa-tocoferol. Frasco com 200 ml.					
+-----+						



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

| T O T A L : |

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

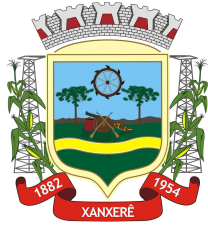
### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

#### **Pregão Presencial nº 0089/2012**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2012.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)